

Extrato – ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 2023000437

Protocolo n.º 20.273.520-7

Participes: Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21; Instituto Lemann, CNPJ N.º 13.691.751/0001-43, Instituto Natura, CNPJ N.º 12.384.445/0001-00 e Associação Bem Comum, CNPJ N.º 30.275.386/0001-05.

Objeto: O desenvolvimento de ações efetivas, por meio da colaboração entre o estado e os municípios, visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Recursos financeiros: Esta parceria não envolve a transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer outra forma de partilha patrimonial de bens públicos.

Gestores/fiscais:

SEED: Eliane Alves Bernardi Benatto, e Mauricio Pastor dos Santos;

Instituto Lemann: Daniela Caldeirinha de Carvalho;

Instituto Natura: Marcia Barcellos Ferri;

Associação Bem Comum: Walquiria Maria Moreira Santiago.

Vigência: A partir da data de publicação até 31/12/2026.

Signatários: Roni Miranda Vieira, Secretário de Estado da Educação; Walquiria Maria Moreira Santiago, Associação Bem Comum; Davis Saad, Instituto Natura e Camila Cardoso Pereira, Instituto Lemann.

Data: Curitiba, 10 de outubro de 2023.

110985/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 6.296/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 20.790, de 18 de novembro de 2021, o Decreto n.º 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, o artigo 1.º da Resolução PGE n.º 060, de 28 de fevereiro de 2019, e o contido no protocolado n.º 21.008.581-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Robson Stigar, RG n.º 6.081.578-0, Adriana Bento da Silva, RG n.º 7.245.336-0, e Iolanda Teresinha Peixoto, RG n.º 4.293.240-0, para integrarem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA, que irá atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e Núcleos Regionais de Educação.

Art. 2.º Designar os servidores Paulo Waltrick, RG n.º 5.555.210-0, e Helder Julien Calvin, RG n.º 5.657.180-9, para integrarem a referida Comissão quando se tratar de equipamentos de informática, e os servidores Antônio Cesar de Oliveira, RG n.º 5.147.252-7, e Antônio Carlos Buraneli Gomes, RG n.º 7.683.799-6, para integrá-la quando se tratar de veículos de tração mecânica.

Art. 3.º As atribuições da supracitada Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais estão disciplinadas no Manual Permanente de Procedimentos Patrimoniais, aprovado por meio do Decreto n.º 8.955, de 6 de março de 2018.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

Republicada por ter saído com incorreção no art. 4.º.

110931/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 19.260.743-4

Com fundamento no disposto na Lei n.º 21.352, de 20 de novembro de 2021, considerando o contido no protocolado em epígrafe, a servidora Ana Maria dos Santos Pedroso Svieski, inscrita no CPF nº 030.909.440-00, para exercer a função de Diretora Interina do Colégio Estadual de Ensino Fundamental – EFM, município de Curitiba, Núcleo Regional de Educação, a partir da data de publicação deste Despacho Secretarial.

Curitiba, datado e assinado pelo

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO N.º 6.425/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 485/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.948.248-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Irati – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Trajano Grácia, 273, do Município e NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2896/2017, de 06/07/2017, com vigência até 27/08/2027.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

Republicar por conter incorreções

111013/2023

RESOLUÇÃO N.º 7.193/2023 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2877/2023, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.893.531-0,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a oferta da Educação Básica e autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 02 (dois) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/01/2023, no Centro de Educação Infantil Edukids Baby, situado na Avenida Minas Geraes, 164, no Município de Jaguapitã, NRE de Londrina, mantido por Bruna Karoline da Silva – Pré-Escola ME e criado pela Ata n.º 01/2022, datada de 03/06/2022 e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pela Inscrição de Empresário Individual, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 20225616440, de 26/08/2022.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

110918/2023

RESOLUÇÃO No 7073/2023 – GS/SEED

Súmula: Afastamento definitivo da Diretora, conforme disposto no Decreto n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual no. 21.648 de 25 de setembro de 2023, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.260.743-4,

RESOLVE

Art. 1º Afastar definitivamente o servidor Décio Domingos Vicente, RG n.º 14.384.955-4, da função de Diretor da instituição de ensino no Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – EFM, município de Curitiba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação, a partir da data de publicação.

Curitiba, datado e assinado pelo

10 de outubro de 2023.

Caroline Campos Löw

Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

110764/2023

Resolução No 7074/2023 – GS/SEED

Afastamento definitivo da Diretora, conforme disposto no Decreto n.º 7.943,

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual no. 21.648 de 25 de setembro de 2023, no Decreto

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
619787124

Documento emitido em 20/09/2024 11:37:18.

Diário Oficial Executivo
Nº 11522 | 16/10/2023 | PÁG. 71

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

110938/2023